

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
08/10/2024**

PUBLICADA NO DODF Nº 189, DE 02/10/2024, PÁG. 10.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª **Câmara por videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **8 de outubro de 2024**, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 00040-00026437/2022-48, Tributo ITCD, RV 60/2023, Recorrente YARA MARCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA E OUTROS, Advogado Mauro Antonio de Melo OAB/GO 50.248, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira.

b) Processo n. 00040-00018579/2021-51, Tributo ICMS, RV 90/2023, Recorrente FP COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (atual denominação de TAIS OLIVEIRA BARCELOS RANGEL - ME), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

c) Processo n. 0040-000366/2017, Tributo ICMS, REN 10/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida OBA HORTIFRUTI - COMERCIO E IMPORTACAO DE FRUTAS LTDA. Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

d) Processo n. 04034-00004188/2023-23, Tributo ITCD, RV 106/2023, Recorrente JOSÉ DAVID PONS, Advogada Marina Monte-Mor David Pons OAB/DF 27.936, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

e) Processo n. 00040-00023829/2022-55, Tributo ICMS, RV 67/2023, Recorrente DK COMÉRCIO DE MATERIAIS METÁLICOS LTDA - Solidária a VALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA, Advogada Julia Alves Almeida Machado OAB/MG 175.407, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF

ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 27/09/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/DIREX/TARF